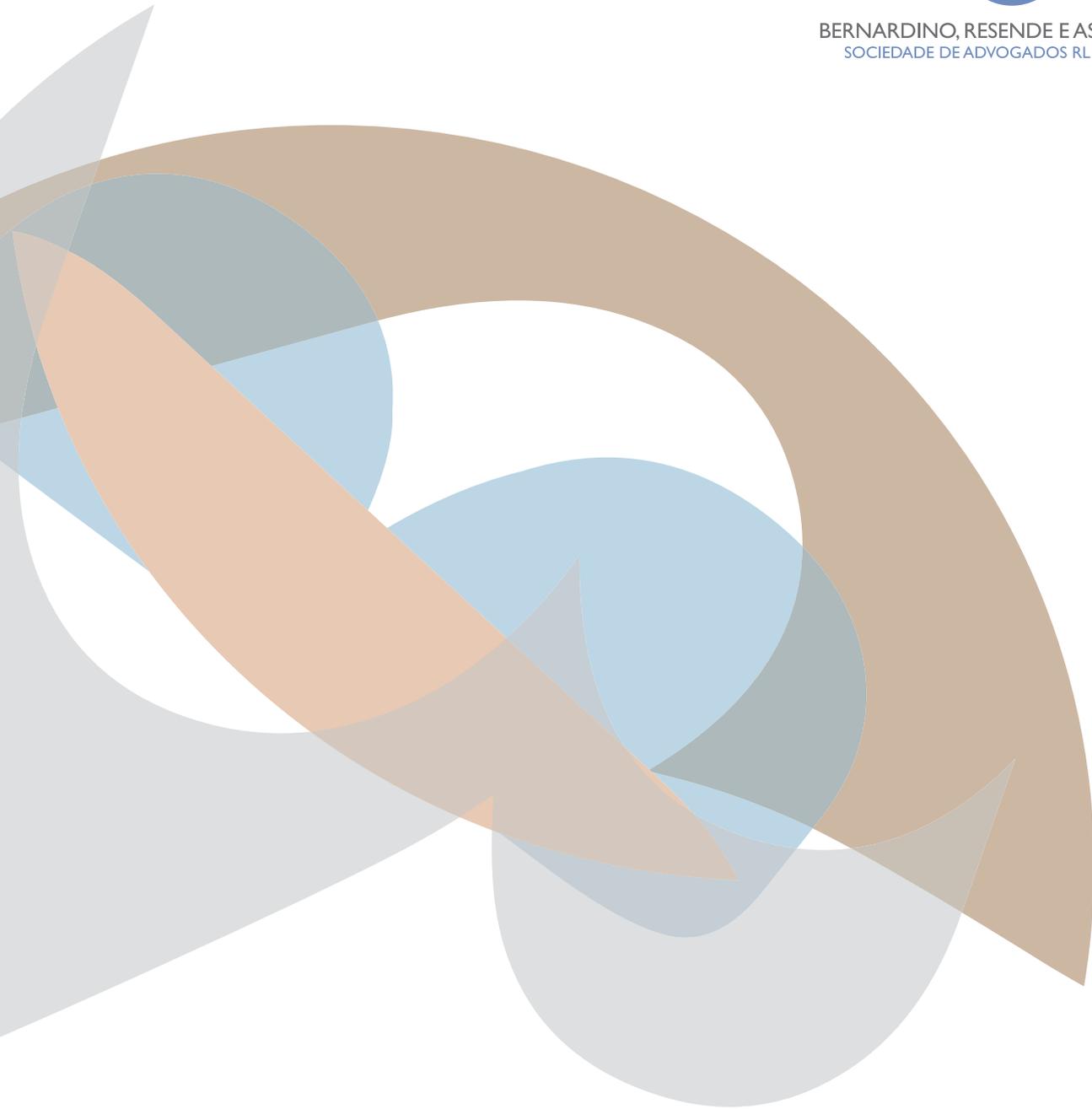




BERNARDINO, RESENDE E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL | LAW FIRM



SETEMBRO' 2011

BRief legal news

COMERCIAL, SOCIETÁRIO
E M&A



O ADVOGADO E A SUA FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA À EMPRESA

Nesta época de profunda mudança política, económica e social e, reflectindo juridicamente sobre os factos que todos os dias nos assolam com mudanças constantes no panorama nacional e internacional e que afectam as empresas que actuam nos mais diversos sectores, muitas das vezes com recurso a diminuição de pessoal, cortes salariais, reorganizações societárias e de localização, entre outras, resolvemos escrever umas breves linhas sobre o papel do Advogado nas empresas e a sua função interna, pois, da experiência do ora signatário e de outros Advogados da sociedade em bancos e empresas portuguesas, resultaram diverso tipo de conclusões que gostaríamos de partilhar com os nossos leitores.

Assim:

O exercício da advocacia em Portugal sofreu enormes mudanças ao longo dos últimos anos, diria, sobretudo, na última década, onde constatámos um crescimento exponencial dos advogados, das sociedades de advogados portuguesas, da entrada de sociedades de advogados “estrangeiras”, fusões, cisões entre elas, etc. O nosso panorama nacional da advocacia alterou-se! É um facto, não é só uma opinião.

Indo um pouco mais longe na nossa história, momento remontando à data de entrada de Portugal da actual CE e, das exigências que daí advieram, as empresas e outros operadores públicos, passaram a encarar o advogado, não só como “o Advogado”, mas sobretudo, como um verdadeiro assessor da entidade para a qual colabora e, cuja intervenção acaba por ser transversal a toda a organização, abrangendo os diversos departamentos (Financeiro, Recursos Humanos, Comercial, Segurança, Qualidade, etc.) ou áreas da empresa, que se articulam funcional e operativamente entre si, na medida em que cada vez mais, os negócios são mais complexos e carecem de um acompanhamento diário e que por vezes tem

repercussões transfronteiriças; são cada vez mais, e mais especializados, os ramos de Direito.

A realidade é outra: o advogado passou a trabalhar em questões diversas, por vezes novas, e a abranger outras áreas de negócio em termos de assessoria, não confinando o seu papel apenas à intervenção em tribunal num quadro litigioso, pois, é sabido que na maioria das vezes o Advogado só era chamado a intervir numa fase contenciosa!

O empresário alterou a sua visão do negócio, tomando outra consciência e por conseguinte, definindo outras prioridades, concentrando-se efectivamente no seu negócio!

Na nossa modesta opinião, não é suficiente os empresários ou mesmo, gestores das empresas adquirirem essa consciência, pois é também necessário que essa filosofia seja verdadeiramente incutida a todos os responsáveis da empresa, inclusive aos operacionais, na medida em que por vezes são os principais afectados, numa visão mediata.

Por exemplo, num país com um elevado número de micro, pequenas e médias empresas, o seu responsável tem uma atitude pluridisciplinar e, por conseguinte, optando por trabalhar com um Advogado terá com toda a certeza todo o tipo de informação e instrumentos que se mostrem adequados à tomada da melhor decisão e em tempo útil, o que nem sempre, como sabemos, acontece.

É o fim - do “one-man show”! Forçosamente, o empresário não pode avocar a si todo o tipo de tarefas e funções, pois, para além de não ter as habilitações e experiência necessária, perderá tempo a dedicar-se a matérias que verdadeiramente não pertencem ao seu *core business* principal, aumentando a sua clientela e, conseqüentemente o seu negócio e lucro.



É ao empresário, ao gestor, que cabe a definição da política jurídica interna da empresa e pode levar muitos anos a consumir-se; refiro-me ao facto de, sendo o negócio algo que se constrói paulatinamente, também o apoio jurídico se vai adaptando e construindo à medida das solicitações múltiplas da empresa.

As empresas existem efectivamente para criar riqueza e, essa, só é possível através da tomada de consciência moderna, onde o Advogado desempenha um papel primordial. Mais uma vez é um facto, não uma opinião! A relevância da função jurídica nas empresas contemporâneas é inquestionável, não se compadecendo com o empirismo e o voluntarismo.

Essa política jurídica que tem que ser implementada, conduz ao levantamento das necessidades jurídicas e identificação das soluções adequadas, envolvendo várias premissas:

Análise Prévia do Assunto Confiado e Estratégica

Na análise prévia que conduz à tomada de opções estratégicas e sua implementação, o Advogado deve analisar o assunto, reflectir sobre ele e com recurso aos seus conhecimentos técnicos e dos instrumentos e meios consagrados na lei, as suas limitações e os riscos associados, definirá, em conjunto com os gestores a estratégia a usar no negócio que se pretende desenvolver e concretizar, cujo *iter negotii* por vezes demora meses e por vezes anos.

Tranquilidade

O crescimento e expansão da empresa conduzem à descentralização; desaparece o “one-man show”, pois, a empresa cresceu, evoluiu e vários responsáveis

praticam actos e celebram contratos importantes para a vida da empresa, cujo significado toma particular relevância.

Independentemente do tipo de empresa e dimensão, torna-se irracional conduzir o negócio que atinge directa e indirectamente várias pessoas, sem o prévio aconselhamento jurídico, pois, a invocada política e cultura jurídica têm que estar presente, como estão outras valências, como por exemplo, quase sempre a presença de um Director Financeiro; condicionar a gestão corrente da empresa ao prévio conselho jurídico é a opção correcta, de forma a termos a necessária segurança e tranquilidade.

Poder Negocial

A boa gestão permite a concretização dos objectivos a que se propôs a empresa, conduzindo a sustentabilidade do negócio e, conseqüentemente, originando saltos qualitativos.

Vários são os momentos em que se discutem contratos que podem modificar a empresa e por vezes, até arruiná-la; por exemplo, recordo-me da contratação de um financiamento que assenta num calendário de pagamentos desfasados do calendário dos recebimentos dos clientes - ora, imagine-se, o que pode causar e os riscos associados a tais decisões. A opção entre pagamentos mensais, trimestrais, semestrais, pode fazer diferença e na maioria, faz!

Noutros casos, desenvolvem-se negociações, já em sede de execução dos contratos, cujo desfecho (mais ou menos positivo) representa um importante impacto nas contas da empresa, negociações essas que envolvem o contributo de Advogados, normalmente integrados na equipa negocial.

Litigiosa

Diz o velho adágio popular que: “Mais vale um mau acordo que uma boa demanda”, no entanto, como li algures, no domínio da gestão de empresas, existem casos em que os interesses apontam para a via contencioso.

A política e cultura jurídica da empresa destina-se efectivamente a enunciar no plano jurídico e das suas repercussões internas e de médio-longo prazo, quais as melhores soluções.



O papel do Advogado de empresa

Definição da Política e Cultura Jurídica da Empresa Advogado Interno versus Advogado Externo

Questão relevante e discutida é a de sabermos se a função jurídica deve ser garantida por recursos internos ou por recursos externos à empresa.

Quid juris?

Na minha opinião, penso que deverá haver efectivamente um Departamento/Direcção Jurídica interna, com um Advogado interno e, também, Advogados externos.

É notória a vantagem de ter Advogados internos que conheçam a empresa profundamente, isto é, os seus sócios, o porquê da sua fundação, a sua cultura, as demais pessoas que dela dependem, os seus objectivos estratégicos, as suas necessidades, enfim, que se formem como verdadeiros especialistas nas matérias tratadas ao nível do *core business* da empresa, percebendo os seus negócios, conhecendo os seus clientes, e que interajam permanentemente com todos os que nela trabalham.

Contudo, por vezes as empresas carecem de respostas vindas do exterior, de quem está fora do seio da empresa e da sua cultura e que lhe permita ter um olhar diferente para os problemas que surgem e, também, que permita por vezes uma resposta mais rápida para a resolução de problemas pontuais, surgidos de forma dispersa - seguramente, o Advogado externo está mais habilitado a acompanhar, parecendo mais adequado a adopção dessa política.

O recurso a Advogados internos - também assenta na análise custo/benefício, tendo em conta os objectivos prefixados.

Modo de Contratação / Coordenação

Da mesma forma que nos é conveniente garantir uma relação estável com os clientes, principal motor da empresa, também é de toda a conveniência garantir uma relação estável com Advogados externos, seja em regime de intervenção pontual ou em regime de avença. O modelo de avença permite uma interacção com o escritório mais regular, a que acresce um melhor conhecimento recíproco e, conseqüentemente tratamento "personalizado", com as vantagens daí resultantes.

É crucial o envolvimento dos Advogados internos com os Advogados externos, ambos responsáveis pelo exercício da função jurídica, devendo os Advogados internos estabelecer a ligação e coordenar a execução dos assuntos com os Advogados externos, de forma a que ambos prestem o melhor serviço à empresa.

No final, todos saem a ganhar!

Funções

Resumidamente, as áreas que podemos apontar como sendo privilegiadas de intervenção dos Advogados externos à empresa, são:

- As especialidades do Direito e projectos que envolvem a criação de equipas multidisciplinares;
- As áreas especializadas - outras que as não tratadas pelos Advogados da empresa - devem ser cometidas a Advogados externos.

Na minha opinião, dependendo obviamente do objecto social da empresa, estão nesse âmbito, por exemplo, as áreas especializadas do: Direito Fiscal; Direito do Trabalho; Direito Administrativo, entre outros.



Na mesma linha de raciocínio, pensamos que devem ser alocados aos Advogados externos, os projectos multidisciplinares, nos quais se reúnam vários ramos de Direito, inclusive, é normal encontrar nos contratos de avença uma cláusula a excluir do âmbito da avença esses trabalhos.

No âmbito do contencioso judicial admite-se que em certas situações possa seja acompanhado por advogados internos, embora na minha opinião deva ser só restringido se a empresa litigar pontualmente.

Na maioria dos casos o contencioso deve ser atribuído a Advogados externos, sendo aconselhável a empresa orçamentar anualmente o valor que aloca aos assuntos jurídicos contenciosos de forma a estar habilitada dos fundos necessários para fazer face a essas despesas.

Para terminar - neste trabalho que se pretenda que seja sucinto, devemos sublinhar que a função jurídica é uma vertente, entre outras essenciais para uma empresa e que deve merecer - sempre, a melhor atenção do gestor, devendo este manter uma interacção constante com os seus Advogados, permitindo a estes, internos ou externos, apresentar resultados, numa óptica de valor acrescentado para o accionista.

Publicado Periodicamente por
Bernardino, Resende E Associados, Sociedade de Advogados RL | Law Firm
A presente NOTA INFORMATIVA destina-se a ser distribuída gratuitamente entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma genérica, não devendo ser utilizada para a tomada de decisões sem o prévio aconselhamento profissional.

O conteúdo da presente NOTA INFORMATIVA não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do seu autor.

